

6 DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

- 6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a) Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo. Usar avental ou camiseta com o logotipo do Programa do Artesanato Paraibano);
- d) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- e) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- f) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- g) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
- h) Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	23 de maio de 2022
Período de divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	24 de maio a 03 de junho de 2022
Período de Inscrição	24 de maio a 03 de junho de 2022
Análise e avaliação das inscrições pela Curadoria do Artesanato Paraibano.	06 a 08 de junho de 2022
Divulgação da lista provisória.	09 de junho de 2022
Prazo para recebimento de recurso.	09 e 10 de junho de 2022
Prazo para análise do recurso.	13 de junho 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção.	15 de junho de 2022
Período do evento.	06 a 17 de julho de 2022

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.
- 8.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.
- 8.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.
- 8.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem devidamente preenchidos e assinados, no endereço a ser informado pela coordenação.
- 8.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 8.6 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada, deverá optar por uma das formas de comercialização (individual, mestre artesão ou associada).
- 8.7 É de responsabilidade do artesão ou entidade selecionada, a embalagem, o acondicionamento contra choque que devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte assim como a conferência da integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 8.8 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
- 8.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.
- 8.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa segundo orientação de logística.
- 8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 8.12 À Secretaria de Estado é resguardado o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no Portal oficial <https://pap.pb.gov.br/>
- 8.13 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.3 deste Edital.
- 8.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, devendo a Coordenação Estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 8.15 O Artesão e/ou a Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.16 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
- 8.17 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos.

João Pessoa, 23 de maio de 2022.

Mariela Rodriguez Targino de Araújo
Gestora do Programa de Artesanato Paraibano

Companhia Docas da Paraíba**EDITAL E AVISO**

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES com as RETIFICAÇÕES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições do Processo Administrativo nº 312030001032021, RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de emprego público, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, devidamente publicado em 28 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Estado, no item nº 18.1.1, letra a, na seguinte conformidade:

LEIA-SE:

9.18.1.1. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os candidatos mais bem classificados no emprego a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

a) Empregos de nível superior

Emprego	Habilitados para a prova de títulos (LISTA GERAL)	Habilitados para a prova de títulos (LISTA ESPECIAL - PCD)	Habilitados para a prova de títulos (LISTA ESPECIAL – NEGROS)
Administrador	20	01	04
Advogado	20	01	04
Contador	10	01	02
Engenheiro Ambiental	10	01	02
Engenheiro Civil	20	01	04

Ficam ratificados os demais termos do Edital de abertura de inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

João Pessoa, 20 de maio de 2022.

Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EDITAL Nº 002/2022 SEMDH

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH, neste ato representado por sua gestora, Lídia de Moura Silva Cronemberger, no uso de suas atribuições e, por iniciativa do Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba/CEDLGBT, e considerando o que expressa à Lei 11.000 de 24 de outubro de 2017, que criou o CEDLGBT/PB, RESOLVE:

Publicar A LISTA FINAL DOS GRUPOS, ENTIDADES E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTÃO HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CEDLGBT/PB para o biênio 2022/2024.

GRUPOS, ENTIDADES E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADOS

INSTITUIÇÃO/GRUPO	SITUAÇÃO
Associação Cultural e Agrícola dos Jovens Ambientalistas da Paraíba - ACAJAMAN	Habilitado
Associação Diversidade e Direitos Humanos do Agreste/Brejo Paraibano – ADHUMAB/PB	Habilitado
Associação do Orgulho LGBT de Cajazeiras	Habilitado
Coletivo Movimento Múltiplos	Habilitado
Convergência Rosa, Azul e Lilás - Coral	Habilitado
Gayreiros do Vale do Paraíba	Habilitado
Grupo Ação Pela vida - GAPEV	Habilitado
Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais da Paraíba Maria Quitéria - GMMQ	Habilitado
Grupo Diversidades	Habilitado
Iguais Associação LGBT+	Habilitado
Missão para o Desenvolvimento Social	Habilitado
Movimento de Bissexuais - MovBi	Habilitado
Movimento do Espírito Lilás	Habilitado
Movimento LGBTQIA+ de Cajazeiras	Habilitado

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 20 de maio de 2022.

Lídia de Moura Silva Cronemberger
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.